LEI MUNICIPAL Nº 46, de 9 de dezembro de 2013.

"Regulamenta a transferência de função nos casos recomendados de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Apiaí d dá outras providências".

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Se a servidora, empregada ou funcionária, mulher grávida estiver em função prejudicial a sua saúde, deverá ser transferida para outra função, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função-atividade.

Art. 2º - Sempre que o trabalho estiver causando algum prejuízo à gravidez da servidora ou empregada pública, ela terá direito de ser transferida para outro posto de trabalho, observando a orientação médica, bastando para tanto requerer a transferência de função.

Art. 3º - Serão beneficiadas pela transferência permitida por esta Lei e amparada pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Apiaí, à gestante durante o período gestacional, servidoras titulares de cargo de provimento efetivo, bem como as servidoras nomeadas para cargo de provimento em comissão e as empregadas públicas municipais lotadas nos órgãos integrantes da Administração pública direta municipal.

§ único - A transferência será deferida à servidora ou empregada pública que requerer o benefício, que deverá ser feita pela própria interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com a recomendação médica que será demonstrado através de atestado ou laudo médico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 9 de dezembro de 2013.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 067 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JORGE VANDERLEI PINGAS.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br